

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA, com endereço na **AV. LOMANTO JÚNIOR, Nº 1144, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, JEQUIÉ/BA, CEP.: 45.201-330**, CNPJ/MF Sob o 11.613.818/0001-04 através do seu representante legal, **JOSÉ SILVA PASSOS**, RG nº 09.394.265-60, CPF nº 015.539.375-89, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 14.894,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor dos itens:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.		MESA DE ESCRITÓRIO EM L – MDF, TAMANHO 1.40 X 1.40, NA COR NOGAL SERVILHA/PRETO, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA.	9	UN	611,00	5.499,00
2	Mat.		CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO, NA COR PRETA.	5	UN	280,00	1.400,00
3	Mat.		ARMÁRIO BAIXO EM MDF – 2 PORTAS, NA COR CINZA, TAMANHO: 68,5 CM DE ALTURA, 89 CM DE LARGURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE.	2	UN	362,50	725,00
4	Mat.		ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, TAMANHO: ALTURA 136CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 67CM. PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, NA COR CINZA.	5	UN	780,00	3.900,00
5	Mat.		CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO FIXA, SEM BRAÇO, FORRADA EM TECIDO NA COR PRETA, ENCOSTO SEPARADOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETÁVEL COM 50MM DE ESPESSURA.	5	UN	138,00	690,00

1

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ				
		GAVETEIRO EM MDF, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, NA COR CINZA OU PRETO, TAMANHO: ALTURA 67 CM, LARGURA 46,5 CM, PROFUNDIDADE 40,5 CM.	1	UN 390,00 390,00
8	Mat.	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA COM BALCÃO E COMPARTIMENTO PARA MICRO-ONDAS. TAMANHO DO ARMÁRIO: ALTURA 0,61 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM. TAMANHO DO BALCÃO: ALTURA 0,85 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM.	1	UN 1.190,00 1.190,00
11	Mat.	TELEVISÃO SMART TV 32 POLEGADAS	1	UN 1.100,00 1.100,00
Valor Total:				14.894,00



2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ
EMANUEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA
CNPJ 11.613.818/0001-04
JOSÉ SILVA PASSOS
CONTRATADA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

D SOUZA MOVÉIS MARCON E TRANSPORTES LTDA, com endereço na TRV. DOUTOR ARTUR NAPOLEÃO CARNEIRO REGO, Nº 05. EDIF ALCONTA LOJA, BAIRRO AMARALINA, SALVADOR/BA, CEP.: 41.900-295, CNPJ/MF Sob o 48.421.787/0001-91 através do seu representante legal, CARLOS EDUARDO DE SOUZA SAPUCAIA, RG nº 759699127, CPF nº 955.800.185-68, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irremovível, inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor do item:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
9	Mat.		MICRO-ONDAS 28 LITROS, NA COR PRETA. TAMANHO: ALTURA 0,26 CM, LARGURA 0,48 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN	800,00	800,00
Valor Total:							800,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

- 2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ
EMANUEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

D SOUZA MOVÉIS MARCON E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 48.421.787/0001-91
CARLOS EDUARDO DE SOUZA SAPUCAIA
CONTRATADA

2

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

MAXWELL DE NOVAIS SANTOS - ME, com endereço à **RUA JUSCELINO KUBTSCHEK, Nº 279, BAIRRO CENTRO, ITIRUÇU/BA, CEP.: 45.350-000**, CNPJ/MF Sob o 14.625.838/0001-85 através do seu representante legal, **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS**, RG nº 0949359637, CPF nº 005.483.625-56, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor dos itens:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
6	Mat.		CADEIRA PLÁSTICA FIXA EMPILHÁVEL REFORÇADA, SEM BRAÇO, NA COR VERDE.	7	UN	80,00	560,00
10	Mat.		FOGÃO 4 BOCAS PRETO, MESA DE VIDRO. Tamanho: ALTURA 0,88 CM, LARGURA 0,49 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN	870,00	870,00
Valor Total:							1.430,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legaisacerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ
EMANUEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

MAXWELL DE NOVAIS SANTOS - ME
CNPJ 14.625.838/0001-85
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS
CONTRATADA

2

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, com endereço à **RUA BERTA METTE, Nº 149, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP.: 89.066-530**, CNPJ/MF Sob o 45.769.285/0001-68 através do seu representante legal, **LENILSO LUÍS DA SILVA**, CNH nº 4087617, CPF nº 049.366.759-89, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor do item:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr.Tot
12	Mat.		GELADEIRA INOX 375 LITROS. TAMANHO: ALTURA 1,85 CM, LARGURA 0,64 CM, PROFUNDIDADE 0,64 CM.	1	UN	3.750,00	3.750,00
Valor Total:							3.750,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ

EMANUEL SILVA ALMEIDA

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 45.769.285-68
LENILSO LUÍS DA SILVA
CONTRATADA

2